

Norma Complementar N° 03/2025 – PPGE/UFSCAR

Regulamenta a solicitação de recursos PROEX, da CAPES no âmbito do PPGE-UFSCar.

Art. 1º - Esta norma tem como objetivo apresentar as condições para o recebimento de auxílio financeiro por parte de pesquisadores discentes e docentes, provenientes do Recurso ProEx-CAPES. O valor máximo destinado a estes financiamentos poderá variar, de acordo com os recursos recebidos e será, anualmente, após o recebimento dos recursos, discutido e aprovado na CPG.

Art. 2º - Para receber o financiamento, o discente ou docente deverá, necessariamente, preencher o formulário, que se encontra no site do PPGE. Deverá ainda apresentar a carta de aceite, no caso de participação em congressos, três opções de passagens, (se for o caso), optando por aquela de valor mais baixo. No retorno, deverá encaminhar ao PPGE os cartões de embarque e o certificado de apresentação do trabalho. Satisfeitas essas obrigações, poderá o discente ou docente receber o valor solicitado.

Art. 3º No caso de publicações em revistas que solicitem pagamento, deverá ser apresentado o recibo do pagamento. Em caso de traduções, para línguas estrangeiras, deverá ser apresentado o recibo e as três opções de tradutores, demonstrando que se optou pela mais baixa.

Art. 4º Cada docente ou discente terá direito a uma única solicitação de recursos, até o valor máximo possível deliberado para o ano. No caso de não atingir o valor máximo, poderá solicitar apenas a diferença entre esses valores.

Aprovada na 525ª Reunião da Comissão de Pós-Graduação PPGE de 14 de Abril de 2025